

## PORTARIA Nº 3732, DE 06 DE JULHO DE 2017

O Diretor do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais – CEMADEN, designado pela Portaria n.º 998, de 05 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 02, página 01, do dia 05 de junho de 2015 apostilada pela Portaria Nº 5197/2016/SEI-MCTIC, de 14 de novembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 14 de novembro de 2016, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria Nº 5.141, de 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 219, Seção 1, do dia 16 de novembro de 2016, e considerando a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de Tecnologia da Informação e Comunicações para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais do CEMADEN, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do CEMADEN, o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicações (CTIC), de caráter estratégico, com as seguintes finalidades:

I – Assegurar que a Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) seja devidamente considerada como parte da Governança Corporativa;

II – Aconselhar sobre o direcionamento

estratégico de TIC; III – Analisar os

principais investimentos de TIC;

III – Deliberar sobre políticas, diretrizes e planos relativos à TIC;

IV – Determinar as prioridades dos programas de investimento em TIC de forma integrada com as estratégias e as prioridades do CEMADEN;

V – Monitorar o estado atual dos projetos de TIC e resolver conflitos de

recursos; VII – Monitorar níveis de serviço de TIC e suas

melhorias.

Art. 2º Compete ao Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicações:

I – Promover a integração entre as estratégias organizacionais e as

estratégias da área de TIC; II – Apoiar a Direção nos assuntos referentes

às áreas finalísticas e a área de TIC;

III – Estabelecer as políticas de minimização de riscos, de priorização e distribuição dos recursos orçamentários da área de TIC.

IV – Estabelecer e propor o plano de investimento para a área de TIC, inclusive quanto às aquisições de *hardware* e *software*;

V – Recomendar adoção de metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventário dos principais sistemas e base de dados;

VI – Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC);

VII – Monitorar os valores definidos no orçamento para o conjunto das Coordenações, Divisões e demais unidades do órgão relacionado à TIC, de tal forma que o seu uso seja de forma mais racional e eficaz, evitando investimentos desnecessários;

– Definir prioridades na formulação e execução de planos e projetos relacionados à TIC;

VIII IX – Formular, implementar e monitorar o processo de gestão de contratos de TIC;

X – Implementar o gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TIC, com seus respectivos níveis de acordo de nível de serviço, aderindo ao que determina à Instrução Normativa nº 04/2010 – SLTI.

Art. 3º O Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicações será composto pelos seguintes membros:

I – Diretor do CEMADEN;

II – Coordenador-Geral de Operações e Modelagem (CGOM);

III – Coordenador-Geral de Pesquisa e

Desenvolvimento (CGPD); IV – Chefe da

Divisão de Monitoramento e Alertas (DIMON);

V – Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Produtos

Integrados (DIPIN); VI – Dois representantes da área de

TIC do CEMADEN.

§ 1º – Os Coordenadores-Gerais, Coordenadores e Chefes de Divisão serão representados pelos seus substitutos em seus afastamentos ou impedimentos legais;

§ 2º – Os representantes da área de TIC, e seus substitutos, serão nomeados pelo Diretor, ouvido o Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Produtos Integrados.

Art. 4º O Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicações será presidido pelo Diretor do CEMADEN e em seus afastamentos ou impedimentos legais, pelo seu substituto.

Art. 5º O Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Produtos Integrados auxiliará o Presidente na coordenação, orientação e supervisão das atividades do Comitê.

Art. 6º A Coordenação de Administração prestará o apoio técnico e administrativo ao Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Art. 7º O regimento interno definirá as regras de funcionamento do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 50, de 04 de novembro de 2015.

OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES  
Diretor